

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1353/15 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALCEU CASTELLI, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Vanini, autorizado a Alienar bem móvel de sua propriedade, em hasta pública, considerado inservível para a Administração Municipal, na forma do artigo nº 11 da Lei Orgânica do Município, conforme identificação constante na tabela abaixo:

ITEM	BEM MÓVEL	PATRIMÔNIO
1	Caçamba metálica completa, com pistão, pertencente a caminhão VW 26.220.	3.787

Art. 2º. – A alienação do bem móvel descrito no Art. 1º. desta Lei poderá ser efetuada através de leilão ou de dação em pagamento, à critério do Poder Executivo Municipal, conforme estabelece a Lei Federal No. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante prévia avaliação dos mesmos através de comissão específica.

Art. 3º. – O valor arrecadado com a alienação dos bens não poderá ser aplicado para o financiamento de despesa corrente, na forma estabelecida no artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI,
AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.**

**ALCEU CASTELLI
PREFEITO MUNICIPAL**